



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**CONTRATO N.º 018/2021 - SAS**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES E A EMPRESA  
L. O. SOARES DE MORAES - ME, NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, n.º 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, neste ato representada pela Secretária da Pasta, Sra. **MARIANA INOJOSA MEDEIROS DE ARAÚJO LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG: 3577558 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 932.152.404.59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **L. O. SOARES DE MORAES - ME** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.576.285/0001-15, sediado na Rua Clidio de Lima Nigro, N.º 58, Rio Doce, em Olinda/PE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ OTÁVIO SOARES DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade n.º 2487988, expedida pela SDS/PE, e CPF/MF n.º 388.363.514.68, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com Ata de Registro de Preços n.º 009/2021 - SAS, oriunda do Processo Licitatório n.º 016.2021.PE.010.SAS.CPL4 e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/2002 e Lei n.º 13.979/2020, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é o **"FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL QUE SERÃO DESTINADOS ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), SENDO ESSES ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE RECURSO FEDERAL DISPONIBILIZADO PELA PORTARIA Nº 369/2020, ORIUNDA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE AÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES"**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do processo de Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Escova de dente descartável (adulto) - Escova dentária descartável com cerdas macias em 24 tufo. Vem embalada individualmente em saco plástico lacrado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O).	UND	12.150	R\$ 1,30	R\$ 15.795,00
02	Sachê 2 em 1 shampoo + condicionador 10ml. Com registro ou notificação da ANVISA.	UND	12.150	R\$ 0,72	R\$ 8.748,00
03	Sabonete- Uso adulto em tablete, qualquer fragrância, (ph entre 5,5 a 8,5), para higiene corporal, 15g, com registro ou notificação na ANVISA.	UND	12.150	R\$ 1,00	R\$ 12.150,00
04	Desodorante roll-on- Unisex, tipo Antitranspirante sem álcool, de uso adulto, neutro, em frasco de 55 gramas. Com registro ou notificação da ANVISA.	UND	12.150	R\$ 6,45	R\$ 78.367,50
05	Creme dental - Uso adulto, embalagem com no mínimo 18g, composta de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição				

Av. Barreto de Menezes, s/n. Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE  
Fone: (081) 3476-2388 – Fax: (081) 3476-9048  
Identificação interna do documento 5ANSFDLM4N-IQEVCR1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

	aromática, polietilenoglicol, carboximetilcelulose, dióxido de silício, corantes, fluoreto de sódio, embalado em caixa papel cartão plastificada, com registro ou notificação na ANVISA. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O).	UND	12.150	R\$ 1,68	R\$ 20.412,00
06	Toalha Para o corpo (descartável) - Medidas: Comp. 1,25mt x 70cm de larg. Composição: 100% Polipropileno Atóxico.	UNID	12.150	R\$ 2,67	R\$ 32.440,50
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 167.913,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 167.913,00 (cento e sessenta e sete mil e novecentos e treze reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária, para o exercício vigente:

Órgão: 332

Unidade Orçamentária: 603

Projeto Atividade: 08 244 1029 2277

Elemento: 339030

Fonte: 644

Nota de empenho nº 00975, datada de 01/06/2021, no valor de R\$ 167.913,00 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e treze reais).

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

5.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues em até 2 (dois) dias úteis, inclusive aos sábados e feriados, enquanto perdurar a emergência, conforme endereços e horários previamente estabelecidos em Ordem de Fornecimento, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, entregues de forma parcelada.

5.2. Os bens adjudicados deverão ser entregues no Complexo Administrativo da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes que fica localizado na Estrada da Batalha, nº 1200, Galpão N, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, salvo disposição em contrário constante na ordem de fornecimento do material.

5.3. O recebimento do objeto contratado será fiscalizado por responsável ou comissão designada pela Secretaria solicitante, conforme o caso, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas.

5.4. Os produtos contratados não poderão conter validade inferior a 12 (doze) meses, podendo ser devolvidos no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes e na proposta definitiva, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1. Os materiais fornecidos deverão obedecer às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações constantes no Termo de Referência.

6.2. A contratada que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com o Termo de Referência, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

Av. Barreto de Menezes, s/n. Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE  
Fone: (081) 3476-2388 – Fax: (081) 3476-9048  
Identificação interna do documento 5ANSFDLM4N-IQEVCR1

2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

- 6.3. Os materiais devem ser fornecidos conforme especificações e quantitativos definidos no quadro demonstrativo do Termo de Referência e em consonância com as normas e condições da legislação vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação segundo o Ministério da Saúde, ANVISA, ABNT/ NBR's e INMETRO.
- 6.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.
- 6.5. Quando o produto tiver validade, esta não deve ser inferior a 12 meses a contar da data de entrega.
- 6.6. Os materiais deverão ser iguais, equivalentes ou de qualidade superior, atendendo as especificações técnicas do Termo de Referência.
- 6.7. A contratada deverá realizar o transporte dos materiais até o local determinado pela Secretaria, com os equipamentos e pessoal necessário ao descarregamento e movimentações necessárias, durante a vigência do Registro de Preços, conforme o recebimento da autorização de fornecimento.
- 6.8. Em caso de devolução do objeto contratado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.
- 6.9. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e normas de fabricação do Ministério da Saúde, ANVISA, ABNT/ NBR's e INMETRO.
- 6.10. O objeto desta licitação será recebido nas seguintes condições:
- 6.10.1. Provisoriamente, no momento da entrega dos materiais. Nesta etapa o material deverá ser recebido pelo servidor ou comissão responsável, que procederá o recebimento do material limitando-se a verificar a compatibilidade do(s) item(ns) com o quantitativo discriminado na nota fiscal e fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;
- 6.10.2. Definitivamente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do Recebimento provisório, após a verificação Administração Municipal, mediante Termo circunstanciado;
- 6.11. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o contratado da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.
- 6.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo o mesmo, substituir, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após a notificação da Secretaria/órgão demandante, sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

7.1. Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito nas peças enviadas, durante o período de cobertura previsto na legislação, a **CONTRATADA** será comunicada oficialmente via e-mail para a substituição imediata do mesmo.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a devida prestação dos serviços/ fornecimento, no prazo de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura respectiva, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato, devendo constar na nota fiscal/fatura descrição do objeto, valor unitário e total de cada item e número do contrato.

8.2. A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como as despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

8.3. A Nota Fiscal e Fatura correspondente deverá ser apresentada no Órgão ou Entidade **CONTRATANTE**, onde deverá ser atestada pelo servidor responsável, comprovando o efetivo fornecimento contratado, juntamente com as certidões relativas à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

9.1. As condições para concessão do reequilíbrio econômico financeiro são aquelas previstas no termo de referência, anexo do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

Av. Barreto de Menezes, s/n. Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE  
Fone: (081) 3476-2388 – Fax: (081) 3476-9048  
Identificação interna do documento 5ANSFDLM4N-IQEVCR1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

10.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. O modelo de execução do objeto a ser executado/ fornecido pela **CONTRATADA**, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

12.1. As regras acerca das responsabilidades do Gestor e do Fiscal do contrato, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1. As regras acerca da rescisão do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS VEDAÇÕES**

15.1. É vedado à **CONTRATADA**:

15.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

18.1. O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO REGISTRO**

20.1. Em atendimento à Lei Complementar nº 038/2021, o presente instrumento segue vistado pelo Superintendente Especial de Licitações, Compras Corporativas e Contratos e pela Gerente, com vistas ao seu registro e arquivamento nesta SULIC.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Jaboatão dos Guararapes, 28 de julho de 2021.

**MARIANA INOJOSA MEDEIROS DE ARAÚJO LIMA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**CONTRATANTE**

**LUIZ OTÁVIO SOARES DE MORAES**

Amanda Britto  
Secretaria Municipal de Assistência  
Social e Cidadania - SAS  
Coordenadora Jurídica  
Mat. 4.0912671.1 - OAB/PE nº 47.806

Av. Barreto de Menezes, s/n. Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE  
Fone: (081) 3476-2388 – Fax: (081) 3476-9048  
Identificação interna do documento 5ANSFDLM4N-IQEVCR1

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

L. O. SOARES DE MORAES - ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Leoni C.O. dos Santos  
CPF/MF: 073231874-27

\_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

MM.

∩



## Identificação interna do documento A50HEUUFVY-LZDNVH1



Nome do arquivo: ilovepdf\_merged\_3\_2021080210590589235.pdf

Data de vinculação ao processo: 02/08/2021 10:59

Processo: 58534

## Assinaturas eletrônicas de A50HEUUFVY-LZDNVH1

	<b>Roxana Grace Lima Souza Neto</b> IP: 181.221.96.94 Recebido: 02/08/2021 10:59:18 Assinado: 02/08/2021 11:14:49 Autenticado por: assinatura digitalizada	
	<b>Roxana Grace Lima Souza Neto</b> IP: 181.221.96.94 Recebido: 02/08/2021 11:11:33 Assinado: 02/08/2021 11:15:05 Autenticado por: assinatura digitalizada	
	<b>Bruno Cintra Lira</b> IP: 187.1.160.254 Recebido: 02/08/2021 11:11:49 Assinado: 02/08/2021 11:40:27 Autenticado por: assinatura digitalizada	